



Plenário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CIADO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CE	P
10.10.85	Ord.
Secretária <i>Alves</i>	

INTERESSADO/MANTENEDORA CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO		UF DF
ASSUNTO Indicação nº 06/85 - Altera a denominação da categoria profissional do Técnico de Administração para "ADMINISTRADOR".		
RELATOR: SR. CONS. HEITOR GURGULINO DE SOUZA		
PARECER N.º <i>720/85</i>	CÂMARA OU COMISSÃO <i>C.C.C.</i>	APROVADO EM <i>05/11/85</i>
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º <i>23001.00601/85-34</i>
<p>O ilustre Cons. Caio Tácito apresentou ao CFE a indicação nº 06/85 na qual propõe seja feita a alteração da Resolução de 8 de julho de 1966, que dispõe sobre o currículo mínimo do Curso de Administração, tendo em vista a sanção presidencial dada à Lei nº 7.321, publicada no D.O. de 14 de junho deste ano.</p> <p>A nova Lei estabelece, no parágrafo único do Art. 1º, que:</p> <p>"Fica alterada, para "Administrador", a denominação da categoria profissional de Técnico de Administração".</p> <p>A indicação nº 06/85 propõe também, que os diplomas já expedidos pelos estabelecimentos de ensino sejam apostilados pelas próprias instituições que os emitiram, ou pela Delegacia do MEC no Estado, para indicar a denominação atual da profissão.</p>		
MOD 5 - CFE		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

II - PARECER E VOTO

A Resolução de 8 de julho de 1966, que dispõe sobre o currículo mínimo do Curso de Administração, em seu Art. 1º faz a referência de que o Curso habilita para o exercício da profissão de Técnico de Administração.

A Indicação nº 06/85 deverá, pois, ser acolhida pelo Conselho tendo em vista o que ficou estabelecido na Lei nº 7.321/85.

Tendo em vista que os estudos para a apresentação e aprovação de um novo currículo mínimo para o referido Curso não foram ainda concluídos, julga o relator que deveria ser feita, de imediato uma alteração na Resolução vigente (Projeto de Resolução em anexo).

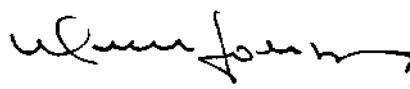
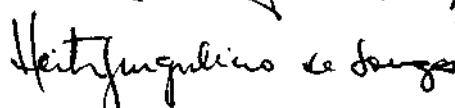
Igualmente, deve ser previsto o apostilamento dos Diplomas dos já graduados nesse Curso, pelos próprios estabelecimentos de Ensino que emitiram ou, como sugere a Indicação, nas Delegacias do MEC nos Estados, Territórios e no Distrito Federal. Certamente isso facilitará muito aos interessados que nem sempre residem nos locais onde fizeram seu Curso de Administração, e pode ser mais conveniente fazê-lo nas Delegacias do MEC.



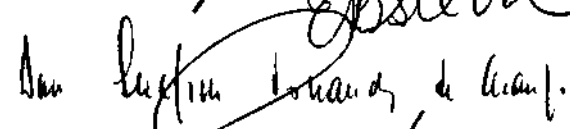

O Projeto de Resolução inclui pois, em seu Art. 2º, disposição nesse sentido.

III - CONCLUSÃO DA CAMARA

A Comissão Central de Currículos, aprova o voto do Relator e o Projeto de Resolução nº , em anexo.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1985

 Presidente
 Relator

ANEXO AO PARECER DO CONS. HEITOR GURGULINO DE SOUZA

RESOLUÇÃO n° DE DE OUTUBRO DE 1985

Altera a Resolução s/n° de 8 de julho de 1966 quanto à denominação do profissional formado em Curso de Administração.

O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei n° 7.321, de 13 de junho de 1985 e tendo em vista o que deliberou o Plenário ao aprovar o Parecer n° (Indicação n° 06/85), homologado pelo Exmo.Sr. Ministro da Educação,

R E S O L V E :

Art. 1° - O caput do Art. 1° da Resolução que aprovou o currículo mínimo do Curso de Administração, em 8 de julho de 1966 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - O currículo mínimo do Curso de Administração, que habilita ao exercício da profissão de Administrador, será constituído das seguintes matérias... (segue-se a relação de matérias!

Art. 2° - os diplomas já expedidos aos graduados do ' Curso de Administração poderão ser apostilados, pelas instituições >de ensino que os emitirem ou pelas Delegacias do MEC, nos Estados , Territórios e no Distrito Federal, para indicar a denominação atual da profissão à qual estão habilitados.

Art. 39 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília,

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.
Sala Barretto Filho , em 05 de 11 de 1985.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)